



**Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba**  
**Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119**

**PROJETO DE LEI Nº**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a implantação de sinais que indiquem a presença de animais em trânsito nas faixas de pedestre das vias com maiores movimentações de animais pets no Município de Guaíba e dá outras providências".**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Guaíba a "faixa para pets", que constitui na inclusão de sinais indicativos da presença de animais pets nas vias e logradouros públicos com maiores movimentações de animais no município de Guaíba.

**Art. 2º** Os sinais indicativos serão a representação visual alocada entre as faixas de pedestre, constituindo em desenhos de patas de animais domésticos, como cães e gatos.

**Art. 3º** Os animais terão preferência na travessia nos locais onde estejam indicados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**ALESSANDRO  
DOS SANTOS  
ALVES:73740845  
015**

Assinado de forma  
digital por ALESSANDRO  
DOS SANTOS  
ALVES:73740845015  
Dados: 2023.12.18  
16:12:48 -03'00'

---

Vereador Ale Alves  
PDT





**Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba**  
**Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119**

## **JUSTIFICATIVA**

Um meio ambiente ecologicamente equilibrado é primordial para assegurar condições reais para o desenvolvimento sustentável. O Poder Público deve prover meios para atingir esse desenvolvimento sustentável através de ações efetivas de defesa do bem-estar animal.

Ademais, os animais deixaram de ser considerados como apenas coisas, passando a serem considerados seres sencientes, tendo os seus direitos preservados e seu bem-estar reconhecido.

A utilização de sinais como patas de cães ou gatos nas faixas de pedestres alertam o motorista para a eventual presença ou trânsito de animais próximos a via, sendo um importante aliado às placas de trânsito existentes.

Face ao exposto, propomos o presente projeto sobre a implantação de sinais que indiquem a presença de animais em trânsito nas faixas de pedestre do Município de Guaíba, e agradeço antecipadamente o apoio dos nobres pares, na aprovação desta lei.

Por todo exposto, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

**ALESSANDRO DOS  
SANTOS**  
**ALVES:7374084501**  
**5**

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO DOS SANTOS  
ALVES:73740845015  
Dados: 2023.12.18 16:12:23  
-03'00"

Vereador Ale Alves  
PDT

PLL 187/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 025320 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0B2363D6C50465DCE68319084E8008E4

